

**DOCUMENTO
ORIENTADOR
CONJUNTO
SEE/CGEB
FUNDAÇÃO CASA/GERÊNCIA
ESCOLAR
Nº 01**

**PROCEDIMENTOS PARA A GARANTIA DE ACESSO
À EDUCAÇÃO BÁSICA AOS ADOLESCENTES EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
EM MEIO FECHADO:**

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS SERVIDORES DA SEE E DA FUNDAÇÃO CASA

**1ª VERSÃO: fevereiro de 2016
2ª VERSÃO (atualizada): agosto de 2017**

São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR

Geraldo Alckmin

Vice-Governador

Márcio França

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB

Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da Educação Básica – DEGEB

Centro de Atendimento Especializado – CAESP

Núcleo de Inclusão Educacional – NINC

Equipe técnica – Educação no sistema socioeducativo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PRESIDENTE

Superintendência Pedagógica

Gerência Escolar – GESC

Elaboração

Carolina Bessa Ferreira de Oliveira; Marineila Aparecida Marques; Neuza Maria Ewerton Flores e Tony Shigueki Nakatani

Colaboração: Fernando Gonçalves Mendes Junior e Márcia Aparecida Genu.

Atualização: Carolina Bessa e Neuza Flores.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	6
1. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	8
1.1 No Centro de Internação Provisória (CIP)	8
1.2 No Centro de Internação (CI)	9
2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CRIAÇÃO DE CLASSES E	11
CADASTRAMENTO DE ALUNOS.....	11
2.1 Criação de novos Centros da Fundação CASA.....	11
2.2 Vinculação, abertura e redimensionamento de classes.....	11
2.3 Criação de código CIE pela Diretoria de Ensino.....	14
2.4 Sistema de Cadastro e Matrícula de Alunos – coleta de classes.....	15
3. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	15
3.1. Entrada do adolescente no Centro de Internação Provisória.....	16
3.2. Entrada do adolescente no Centro de Internação	16
4. ORIENTAÇÃO SOBRE O DESLIGAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS.....	17
5. PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	18
6. ORIENTAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO,	
REMANEJAMENTO	19
DE ALUNO E DIÁRIOS DE CLASSE	19
6.1 Classificação.....	19
6.2 Reclassificação	20
6.3 Remanejamento.....	20
6.4 Diários de Classe.....	21
7. ATRIBUIÇÃO DE AULAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE	24
7.1 Atribuição de aulas.....	24
7.2 Comissão de Avaliação Docente.....	27
7.3 Indicadores e Registro da Avaliação	27
8. DO LIVRO DE PONTO.....	28
9. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.....	28
9.1 Unidade Escolar vinculadora, Diretoria de Ensino e Órgão Central	32
9.2 Materiais Didáticos, Kits escolares e Rede de Suprimentos da SEE	35
9.3 Orientações gerais aos Professores.....	36
9.4 Formação, sugestão de materiais de estudo e aprofundamento.....	36
10. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA ACESSO AOS CENTROS DA	
FUNDAÇÃO	42
CASA	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
PRINCIPAIS REFERÊNCIAS.....	45
ANEXOS	46



APRESENTAÇÃO

A Educação é um direito fundamental de todos previsto na Constituição Federal de 1988, também previsto no [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (ECA) e na [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#) (LDB). Nesse sentido, a oferta de Educação Básica, níveis de Ensino Fundamental e Médio, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas deve ser garantida, por meio do acesso e permanência à política educacional – o que também está previsto na [Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016](#), que *Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas*.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE), por meio de suas Diretorias de Ensino (DE) e Unidades Escolares¹, é o órgão responsável pela oferta de Educação Básica em todos os Centros de Internação e Internação Provisória da Fundação CASA – Centro de Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes² – instituição executora de medidas socioeducativas em meio fechado no Estado de São Paulo.

Desse modo, na estrutura da SEE – órgão central, com base no [Decreto Estadual 57.141/2011](#), a equipe do Núcleo de Inclusão Educacional (NINC) da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) articula ações no âmbito pedagógico.

A SEE/CGEB/NINC e a Fundação CASA, por meio de sua Gerência Escolar, tem mantido articulação e trabalho conjunto permanente com foco na qualificação da oferta de escolarização aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado. O trabalho está fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), [Lei 9.394/1996](#), e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), [Lei 8.069/1990](#), além do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), [Lei 12.594/2012](#).

Nesse sentido, o presente Documento Orientador foi elaborado conjuntamente pela SEE/CGEB/NINC e Gerência Escolar da Fundação CASA, diante da necessidade de consolidar orientações e procedimentos gerais relativos a esta oferta, que apresenta complexidade e

¹ Ver mais informações e contatos em: http://www.educacao.sp.gov.br/central-de-atendimento/index_diretoria.asp. Acesso em 02-02-2016.

² Mais informações sobre os Centros da Fundação CASA estão disponíveis em: <http://transparencia.fundacaocasa.sp.gov.br/mapaCentrosIP.aspx>. Acesso em 02-02-2016.



necessidade de constante articulação. Espera-se contribuir, assim, para a garantia do acesso e da permanência escolar dos alunos em cumprimento de medidas socioeducativas.

Ele poderá ser utilizado no cotidiano e em momentos formativos e informativos, como subsídio, e destina-se a todos os funcionários da SEE e da Fundação CASA que atuam ou venham a atuar na escolarização ofertada a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado no Estado – cuja oferta é, atualmente, desenvolvida por meio da vinculação de classes a Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. Deverá, portanto, constituir-se em instrumento metodológico, visando garantir o acesso ao direito à Educação.

O presente Documento está organizado em dez principais tópicos, que apresentam procedimentos administrativos e aspectos pedagógicos que devem ser observados na oferta da Educação Básica a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, tais como: matrícula, atribuição de aulas, abertura de classes, orientações pedagógicas gerais, sugestões de materiais de leitura e aprofundamento sobre o tema, dentre outros.

Trata-se, contudo, de trabalho inicial, pautado na legislação vigente, e que consolida as orientações gerais do caminho percorrido até aqui, motivo pelo qual poderá ser atualizado e aprimorado sempre que novas orientações, procedimentos ou diretrizes forem instituídas no âmbito da política pública educacional, ou com a contribuição dos diversos atores da política educacional e do atendimento socioeducativo do Estado.

Bom trabalho!

*Secretaria da Educação e
Fundação CASA*



INTRODUÇÃO

A [Fundação CASA](#) – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente é instituição executora de medidas socioeducativas no Estado de São Paulo, vincula-se à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo (SJDC) e atende adolescentes na faixa etária de 12 a 21 anos, de acordo com o ECA e com base na Lei Estadual nº 12.469/06. Para o atendimento aos adolescentes com privação de liberdade, ou seja, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, a instituição mantém os Centros de Internação Provisória (CIP) e os Centros de Internação (CI).

Nos CIP o adolescente pode permanecer, cumprindo internação provisória, por até 45 dias, em cumprimento ao Artigo 108 do ECA, enquanto aguarda decisão judicial sobre suspeita de ato infracional. O CIP atende, ainda, adolescentes do Artigo 122, III, que permanecem internados pelo prazo máximo de 3 meses, quando o adolescente cumpre internação por descumprimento reiterado de medida anteriormente imposta.

Nos CI são atendidos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação por um período de até 3 anos, conforme Artigo 122 do ECA.

Durante o período de internação, inclusive provisória, é direito do adolescente ter acesso à escolarização. No Estado de São Paulo, a oferta da Educação Básica, níveis de Ensino Fundamental e Médio, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado é responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE), com apoio da Fundação CASA. Atualmente, é ofertada por meio de classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA, vinculadas a escolas estaduais.

A escolarização básica deve proporcionar aos alunos meios para que possam ter garantido o acesso e a permanência, bem como promover cidadania e inclusão social e educacional, pautada em mecanismos jurídicos de sustentação, notadamente a LDB e o ECA, reforçando a educação como direito e não como benefício ou privilégio.

A discussão centra-se, principalmente, em ‘como’ desenvolver uma prática educativa pública e gratuita, que garanta o acesso, a permanência, o atendimento às diversidades e a qualidade da aprendizagem, nos diferentes contextos e cumprimento de medidas em que se encontram os alunos. Considera-se fundamental, nesse sentido, uma postura democrática, dinâmica e flexível no trabalho com classes nos Centros da Fundação CASA, em atendimento à heterogeneidade e rotatividade dos alunos.



Para assegurar o direito à escolarização atendendo ao contido na legislação e nas Diretrizes Pedagógicas do Atendimento Socioeducativo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)³, faz-se necessário manter parceria e articulação constante entre a Fundação CASA e a SEE, bem como normatização por meio de Resoluções, dentre as quais citam-se: a [Resolução Conjunta SE-SJDC 1/2017](#) (*Institui o Projeto Explorando o Currículo no atendimento escolar a adolescentes que se encontram em internação provisória, nos Centros de Internação Provisória - CIP, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA – SP*) e a [Resolução Conjunta SE-SJDC 2/2017](#) (*Dispõe sobre o atendimento escolar a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação nos Centros de Internação - CI da Fundação CASA*).

Assim, nos Centros mantidos pela Fundação CASA, a escolarização é oferecida pela SEE com o objetivo de garantir o direito de acesso à Educação, bem como:

- Garantir o princípio de igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- Implementar uma ação educativa que atenda as necessidades e características dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado.

Os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em semiliberdade ou meio aberto, como a Liberdade Assistida, são atendidos em escolas das redes de ensino, que devem se articular para garantir o fluxo de vagas.

Em medidas em meio fechado, ou seja, com privação de liberdade, as classes escolares em funcionamento nos Centros da Fundação CASA estão vinculadas a Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, designadas pelas Diretorias de Ensino, de acordo com a localidade geográfica, dentre outros aspectos a serem considerados conforme a legislação vigente e as orientações da SEE.

Dentre as orientações elencadas neste Documento, salienta-se que a expedição da documentação escolar, bem como os docentes que ministram aulas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade, são de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino, por meio das escolas vinculadoras. Caberá às mesmas, ainda, a adoção de procedimentos para acompanhamento pedagógico e registros escolares.

À Diretoria de Ensino, por sua vez, cabe o acompanhamento do trabalho escolar desenvolvido nas classes em funcionamento na Fundação CASA e as orientações administrativas e pedagógicas, dentre outras ações, por meio de seus diversos setores, tais como a Supervisão de Ensino e o Núcleo Pedagógico.

³ O SINASE foi instituído pela Lei Federal 12.594/2012 e também é regido pelos artigos referentes à socioeducação do ECA (Lei Federal 8.069/1990), pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do CONANDA). Para mais informações sobre o SINASE: [clique aqui](#).



1. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

1.1 No Centro de Internação Provisória (CIP)

Nos Centros de Internação Provisória da Fundação CASA foi desenvolvido de 2003 a 2016 o Projeto Educação e Cidadania (PEC), elaborado em parceria com o CENPEC, a fim de garantir o acesso à Educação, tendo em vista a necessidade de uma proposta escolar específica para os CIP que considerasse as condições de provisoriedade de permanência na instituição, o que ocasiona rotatividade da demanda, além do distanciamento da família, grande heterogeneidade de idade, de perfis de adolescentes atendidos, de escolaridade e de história de vida.

A partir de 2017, com a publicação da [Resolução Conjunta SE-SJDC 1](#), foi instituído o **Projeto Explorando o Currículo**, em substituição ao anterior, visando a continuidade da oferta educacional nos CIP, em articulação com o Currículo do Estado de São Paulo⁴.

Esta oferta ocorre a partir do agrupamento dos alunos de modo “disseriado”, portanto, sem seriação, obedecendo ao limite de 15 alunos por turma/classe, e atividades diárias, a fim de atender o caráter transitório do aluno em situação de internação provisória. A organização curricular é diferenciada, tendo como referência as Áreas do Conhecimento, os materiais de apoio do [Currículo](#) do Estado e as atividades de alfabetização e letramento.

A metodologia deve dar ênfase à Pedagogia de Projetos que trabalhe temas transversais, de caráter reflexivo e natureza flexível, com atividades de finitude diária, considerando a transitoriedade de permanência, a heterogeneidade de escolaridade e de idade dos alunos.

No Projeto, a avaliação constitui-se como diagnóstica e processual com registros diários, organizados em portfólios individuais dos alunos, constituindo elementos indicativos das condições escolares a serem consideradas na continuidade de estudos do aluno, resultantes no disposto na *Declaração de Frequência* (Anexo 1), emitida pela escola vinculadora da classe no CIP, e no *Parecer Avaliativo* (Anexo 2) do Projeto, emitido pelo professor da classe.

Os alunos produzem seus portfólios, sob orientação do professor da classe, contendo os registros das atividades diárias realizadas, que comprovam o desenvolvimento do Projeto enquanto permanecem em internação provisória – até 45 dias, ou em internação-sanção – até 90 dias. Desse modo, emite-se atestado de frequência a todos os alunos participantes do Projeto, o qual será válido para fins de frequência escolar na continuidade dos estudos, após saída do CIP, de acordo com a Resolução vigente.

⁴ Sobre o novo Projeto PEC foi publicado o Documento Orientador CGEB “*Orientações pedagógicas para o atendimento escolar nos Centros de Internação Provisória (CIP) da Fundação CASA: explorando o currículo*” (Setembro, 2016) e realizada uma Videoconferência orientadora no dia 14/03/2017 – disponível na Videoteca da Rede do Saber: <http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Videoteca>



1.2 No Centro de Internação (CI)

No cumprimento de medida socioeducativa de internação, a escolarização segue as orientações da oferta regular de ensino fundamental (Anos Iniciais e Finais) e de ensino médio, a partir do Currículo do Estado de São Paulo, sendo denominado, no caso da oferta nos CI da Fundação CASA, de “Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar” (PRTE), de acordo com a Resolução Conjunta SE-SJDC 2/2017.

Assim, a organização curricular estrutura-se em anos/séries anuais, com duração de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em horas-aula de 50 minutos cada e distribuição das disciplinas e carga horária previstas nas matrizes do *período diurno* do ensino fundamental anos iniciais, anos finais e ensino médio da [Resolução SE nº 81/2011](#). Quando necessário, as classes podem ser constituídas por alunos de diferentes anos/séries (multisseriadas) do mesmo segmento de ensino.

Os materiais didáticos e paradidáticos utilizados nos Centros de Internação referem-se àqueles que integram o Currículo da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, como o [Programa São Paulo Faz Escola](#) (Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio) e o [Ler e Escrever](#) (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

Destaca-se que o Currículo do Estado de São Paulo, implantado pela SEE desde 2008, é comum a todas as escolas e deve ser referência aos Programas e Projetos da SEE. Ele articula atividades e recursos pedagógicos, a fim de subsidiar o aprendizado no percurso escolar.

Para tanto, ele faz referências a conteúdos, competências e habilidades relacionados à compreensão e atuação no mundo – o que supõe que os conhecimentos próprios de cada componente curricular sejam encarados como “meios” para que os alunos desenvolvam essas competências e habilidades, a partir da construção de significados e mediações no cotidiano da sala de aula e da escola.

Durante o planejamento escolar, no início do ano letivo, por exemplo, o Currículo é revisitado por professores e equipe gestora, vez que essencial para o trabalho do professor em sala de aula. Esse é justamente um dos princípios do Currículo: “uma escola que também aprende”, onde “ninguém é detentor absoluto do conhecimento e [...] o conhecimento coletivo é maior que a soma dos conhecimentos individuais, além de ser qualitativamente diferente. Esse é o ponto de partida para o trabalho colaborativo, para a formação de uma ‘comunidade aprendente’”⁵.

⁵ São Paulo (Estado). Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo: Ciências da Natureza e suas tecnologias / Secretaria da Educação; coordenação geral, Maria Inês Fini; coordenação de área, Luis Carlos de Menezes. – 1. ed. atual. – São Paulo: SE, 2012 (p. 10).



Em relação à intervenção pedagógica para sanar eventuais defasagens de idade e série e/ou de aprendizagem, devem ser observados os mecanismos legais vigentes. Nesse sentido, a SEE, por meio da Resolução Conjunta SE-SJDC 2/2017, artigo 4º, assegura possibilidades de intervenção:

I – no caso de adolescente que não contar com registro escolar no sistema da SEE, boletim, histórico escolar, certificado, memorial ou qualquer outra documentação referente à sua trajetória escolar, deverá em até 10 dias letivos, após seu ingresso no CI, ser submetido a uma avaliação diagnóstica em Língua Portuguesa e Matemática, aplicada pelo professor e acompanhada pela coordenação pedagógica da escola vinculadora, cujos resultados constituirão indicadores das condições e da capacidade do aluno em interagir com os conteúdos e aprendizagem requeridos para a classe do ano/série e segmento de ensino em que terá definida sua classificação;

II – todos os alunos ingressantes no CI, incluindo-se os que contarem com documentação escolar, serão submetidos a uma avaliação diagnóstica em Língua Portuguesa e Matemática, em até 15 dias letivos após seu ingresso no CI, de acordo com o atendimento individualizado realizado na medida socioeducativa de internação. Também neste caso a avaliação deve ser aplicada pelo professor e poderá revelar a necessidade de atividades de apoio à aprendizagem do aluno, visando à progressão com qualidade, sem prejuízos à trajetória escolar indicada, observando o que a legislação normatiza sobre classificação e reclassificação. Há, ainda, a possibilidade de inserção do aluno, com necessidade de atividades de apoio à aprendizagem, em classe do ano/série que o auxiliará na superação da defasagem diagnosticada, por tempo determinado pela coordenação pedagógica da escola vinculadora juntamente com o setor pedagógico do CI, e em caráter de absoluta provisoriedade.

O material utilizado para esta intervenção deve ser construído conjuntamente entre a Diretoria de Ensino e a Escola Vinculadora, de forma que possa subsidiar a avaliação dos docentes para identificação de eventuais defasagens do aluno, permitindo planejamento individualizado que contemple o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à continuidade dos estudos, após a alteração e/ou a extinção de medida socioeducativa.



2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CRIAÇÃO DE CLASSES E CADASTRAMENTO DE ALUNOS

2.1 Criação de novos Centros da Fundação CASA

Os Centros de Internação que fazem parte da estrutura da Fundação CASA são criados por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob competência da Presidência da Fundação CASA. A Portaria deve ser encaminhada, por ofício, pela Fundação CASA à SEE – à CGEB, à Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação Educacional (CIMA) e à respectiva DE para ciência, definição da Escola Vinculadora e codificação do Centro (Cadastro de Escolas).

2.2 Vinculação, abertura e redimensionamento de classes

As classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA poderão ser abertas ou fechadas no decorrer de todo o ano letivo, a qualquer tempo, considerando a rotatividade de alunos e a necessidade de atendimento à demanda e garantia do direito à educação, com fundamento na legislação vigente.

Para a abertura de classes, primeiramente, a Fundação CASA deve enviar ofício à Diretoria de Ensino/Escola Vinculadora com a solicitação, contendo informações acerca do número de salas (espaço físico do Centro), número de turmas, horário de funcionamento, nome, data de nascimento e seriação dos alunos.

A vinculação de classes escolares, que funcionam nos Centros da Fundação CASA, ocorre por indicação de Unidade Escolar pela Diretoria de Ensino/SEE, seja para criação de classes ou alteração de escola vinculadora. Esta indicação da DE deve observar os seguintes aspectos:

1. *Proximidade geográfica*: por motivos de gestão escolar, administrativa e pedagógica é indicado que a escola vinculadora seja a escola estadual mais próxima ao Centro da Fundação CASA a ter classes vinculadas, com exceção de escolas que atendem o Programa Ensino Integral;
2. *Atendimento à demanda de segmentos de ensino*: a fim de atender a demanda de alunos ou candidatos a alunos que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado orienta-se que a vinculadora seja escola que atenda, preferencialmente, os segmentos da demanda de escolarização apresentada, favorecendo o acompanhamento pedagógico;



3. *Normas específicas e gestão*: observar que, ao se tornar escola vinculadora, a Unidade Escolar deverá atender o disposto nas normativas específicas sobre gestão escolar, coordenação pedagógica e procedimentos administrativos de certificação e registro escolar, de acordo com as Resoluções vigentes, pois as classes vinculadas fazem parte de seu módulo.

Destaca-se que, para fins de certificação e vida escolar, não é impeditivo para a vinculação o fato da Unidade Escolar não atender o segmento de ensino da demanda apresentada. Nesse caso, basta que a escola e a DE formalizem, por e-mail institucional à CGEB (CEDEP e NINC), esta demanda, para regularização do cadastro da escola.

Ademais, com exceção das Unidades Escolares em que funciona o Programa Ensino Integral (PEI), as demais escolas estaduais estão aptas a serem vinculadoras de classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA.

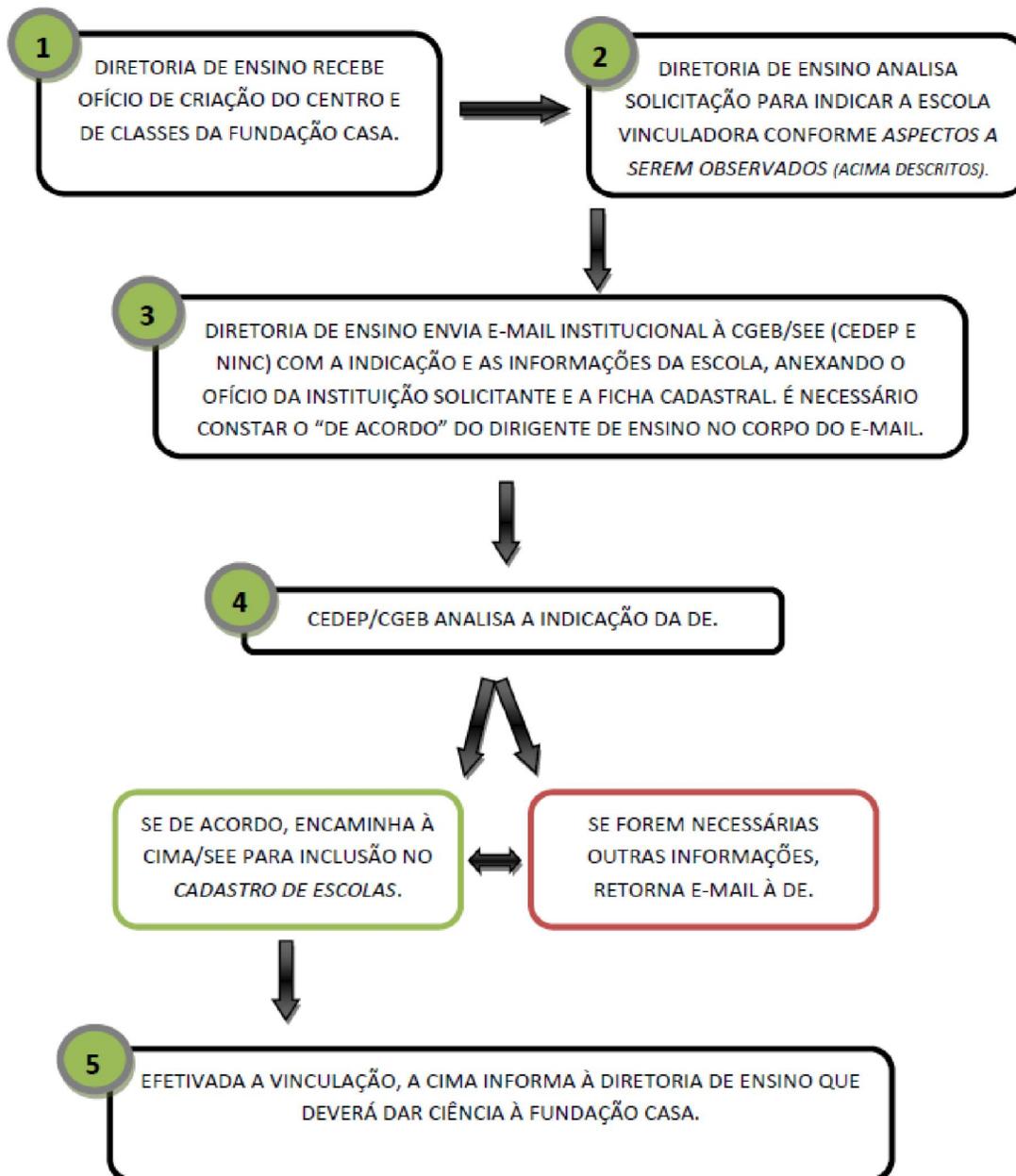
Os casos que, excepcionalmente, não puderem contemplar os aspectos acima indicados, deverão ser detalhados pela DE, via ofício enviado por e-mail à CGEB, e serão analisados e orientados pelos órgãos centrais da SEE, notadamente pelo Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física (CEDEP) e Núcleo de Inclusão Educacional (NINC) da CGEB/SEE, a fim de garantir, da melhor forma possível, o atendimento escolar aos alunos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado.

Caso haja a necessidade de **redimensionamento de classes**, que ocorre nos casos de aumento ou diminuição de demanda escolar – abertura de novas classes ou redução, deve-se observar a legislação vigente, além dos limites de alunos por classe estabelecidos nas Resoluções Conjuntas SE-SJDC 1 e 2/2017⁶, com acompanhamento pela escola vinculadora e Supervisão de Ensino. A solicitação de redimensionamento deverá ser realizada pela Unidade Escolar vinculadora, por meio de e-mail institucional ou ofício à Diretoria de Ensino, apresentando motivo, justificativa e fundamentação. A respectiva Diretoria de Ensino deverá encaminhar a informação ao NINC/CGEB para acompanhamento. Em relação ao fluxo de solicitação de criação de classes ou alteração de escola vinculadora, pela DE, deve-se observar os seguintes procedimentos:

⁶ Ainda, a [Resolução SE 2, de 8-1-2016](#), que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino (incluindo-se a metragem mínima por aluno em classe) e a Resolução SE 61, de 14-5-1998.

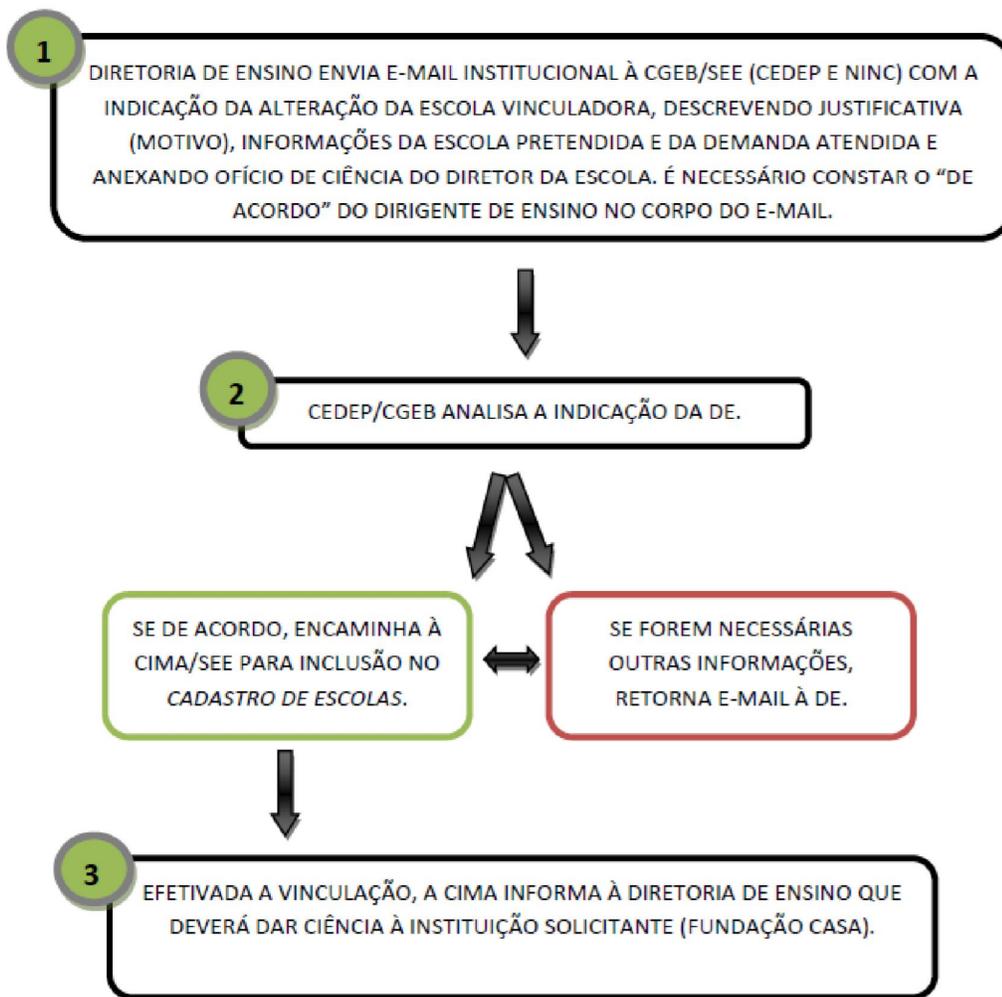


PARA CRIAÇÃO





PARA ALTERAÇÃO



2.3 Criação de código CIE pela Diretoria de Ensino



Após a definição da escola vinculadora, por indicação da DE e validação pela CGEB, bem como comunicação à CIMA/SEE, há que se atentar para os seguintes aspectos:

- a) A Diretoria de Ensino, de posse da codificação do Centro de Internação, solicita a abertura das classes, considerando a especificidade do atendimento do Centro: Internação (CI) ou Internação Provisória (CIP);
- b) Após a criação do código CIE (Cadastro de Escolas – CIMA), a Diretoria de Ensino, comunicará a Escola Vinculadora informando os códigos destinados e as salas criadas, orientando o que for necessário sobre a matrícula dos adolescentes no Sistema de Cadastro de Alunos e registros e expedição de documentação escolar.

2.4 Sistema de Cadastro e Matrícula de Alunos – coleta de classes

Em relação à coleta de classes nos **Centros de Internação Provisória** – onde se desenvolve a escolarização por meio do **Projeto Explorando o Currículo**, de acordo com a Resolução Conjunta SE-SJDC 1/2017, não há Coleta de *Quadro Resumo*, apenas *Coleta de Classes* na opção 13 – especificamente 13.1. Desse modo, seguem os dados a serem informados, na Coleta de Classes:

- N° da sala;
- Turno;
- Turma;
- Capacidade física;
- Data de início;
- Data de término.

De outra parte, nos Centros de Internação, onde se desenvolve o PRTE, de acordo com a Resolução SE 6/2011 e alterações, a coleta de classes para os Centros de Internação, *opção 15*, deve atender as orientações da CIMA – atualmente, o “Comunicado do Sistema de Cadastro de Alunos da CIMA” nº **110/2011** e, caso sejam classes multisseriadas, deve-se observar o procedimento descrito no Comunicado nº **82/2012**.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo atendimento da Diretoria de Ensino Coordenação do Cadastro de Alunos (cadastroalunos@educacao.sp.gov.br).

3. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

As matrículas e inserção escolar dos adolescentes que dão entrada nos Centros (CI ou CIP), ocorrem ao longo de todo ano letivo, considerando a rotatividade em relação ao



cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado. As matrículas iniciam-se algumas semanas antes do início das aulas. Caso o adolescente dê entrada no Centro em período de férias ou recesso escolar, a matrícula será efetivada, porém deverá aguardar o início/retomada das aulas, conforme calendário escolar.

3.1. Entrada do adolescente no Centro de Internação Provisória

Para efetivação da matrícula do adolescente que se encontra no Centro de Internação Provisória (CIP), em cumprimento ao art. 108 ou 122, III da Lei 8.069/90 (ECA), faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:

- a) Entrevista pedagógica realizada por funcionários do setor competente na Fundação CASA, para efetivação de registro no Projeto Explorando o Currículo;
- b) Para fins de registro ou matrícula do aluno, deverá ser utilizada a ficha cadastral da Escola Vinculadora;
- c) O Sistema de Cadastro de Alunos (PRODESP – opção 13) garante o registro do aluno no período de internação provisória, mas não uma nova matrícula. Assim, a matrícula do aluno permanece atrelada à última Unidade Escolar em que frequentou. Desse modo, a Escola de origem do aluno não poderá lançar faltas aos alunos que estão no CIP, baseando-se em informação que deverá ser emitida pelo CIP à gestão da Unidade Escolar, assim que o adolescente der entrada no CIP, sobre o período de permanência em internação provisória;
- d) O registro em uma classe do Projeto é realizado com base no RA do aluno, confirmado pelos dados do documento pessoal ou informados pelo adolescente (quando não tiver o documento), não havendo exigência de documentação escolar comprobatória de modalidade de ensino e/ou seriação;
- e) Caso o aluno não tenha registros de matrículas anteriores, esse registro no Sistema poderá gerar o RA.

3.2. Entrada do adolescente no Centro de Internação

Para efetivação da matrícula do adolescente que se encontra no Centro de Internação, em cumprimento ao Art. 122 da Lei 8.069/90 – ECA, faz-se necessário observar os seguintes procedimentos:



- a) Entrevista pedagógica realizada por funcionários do setor competente na Fundação CASA, que deverá constar da pasta pedagógica do adolescente, com complementação de dados referentes à sua escolarização;
- b) Pesquisa no Cadastro de Alunos da SEE (PRODESP / Secretaria Escolar Digital - SED);
- c) Para fins de registro ou matrícula do aluno, deverá ser utilizada a ficha cadastral da Escola Vinculadora, que é responsável pela matrícula e pela guarda do prontuário do aluno, conforme artigo 9º da Resolução Conjunta SE-SJDC 2/2017;
- d) A Fundação CASA é responsável por providenciar, sempre que necessário, Certidão de Nascimento, Registro Geral e solicitar a documentação escolar do adolescente junto à Escola de origem (antes da internação) – com apoio da escola vinculadora;
- e) O setor pedagógico do CI deverá anexar documento pessoal, Certidão de Nascimento, Registro Geral e Declaração de escolaridade e/ou transferência à Ficha Cadastral do adolescente e encaminhar à Escola Vinculadora, que, após conferência dos dados, verificará a documentação e efetivará o cadastro do aluno;
- f) Posteriormente, o CI deverá encaminhar à Escola Vinculadora o Histórico Escolar, para regularização da vida escolar do aluno.

4. ORIENTAÇÃO SOBRE O DESLIGAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Para o caso de transferência de alunos, os Centros de Internação Provisória e os Centros de Internação da Fundação CASA são responsáveis por encaminhar, semanalmente, as baixas à Secretaria Escolar ou Escolas Vinculadoras.

Além disso, deve-se observar o disposto no Comunicado CIMA nº 035/2012 da Coordenação do Sistema de Cadastro de Alunos:



“Quando do desligamento dos alunos da Fundação CASA, por motivo de transferência de unidade ou desinternação (liberdade) deverá ser informada 10.1.1-BAIXAR MATRICULA DO ALUNO POR TRANSFERENCIA no Sistema de Cadastro de Alunos”.

Ademais, os documentos escolares devem ser fornecidos aos alunos de imediato no momento de desligamento ou transferência do Centro da Fundação CASA, considerando que o aluno pode não residir na região e visando a continuidade dos estudos.

Em caso de dúvida sobre o Sistema de Cadastro de Alunos, contatar o responsável pelo atendimento da DE na CIMA/Coordenação do Cadastro de Alunos (cadastroalunos@educacao.sp.gov.br).

5. PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Em relação à expedição de documentação escolar, que comprova o período que o adolescente frequentou as classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA, orienta-se que seja incluído APENAS o Código e nome da escola vinculadora, não fazendo NENHUMA menção ao local de internação / privação de liberdade que o aluno esteve.

Nos **Centros de Internação Provisória** (CIP) não há exigência de documentação comprobatória de ensino e seriação, sendo expedida pela Escola vinculadora uma declaração



de frequência no Projeto, conforme modelo (Anexo 1). A Declaração expedida, que também serve para justificar as ausências junto à escola de origem do aluno/antes da internação provisória, deve ser acompanhada do *Parecer Avaliativo* do professor responsável pelas aulas do Projeto Explorando o Currículo no CIP (Anexo 2), para continuidade dos estudos.

Nos **Centros de Internação** (CI), quando o adolescente é desligado do Centro no decorrer do ano letivo, seja por extinção ou alteração de medida socioeducativa, deve ser expedida, imediatamente, pela Escola vinculadora uma declaração de transferência, conforme modelo (Anexo 3), a fim de garantir a continuidade da escolarização do aluno.

Nas **Escolas Vinculadoras**, após a verificação da documentação pessoal e escolar constante do prontuário do aluno, é expedido, quando for o caso, Histórico Escolar, conforme padrão adotado na Rede Estadual de Ensino.

Ademais, os documentos escolares devem ser fornecidos aos alunos de imediato no momento de desligamento ou transferência do Centro da Fundação CASA, considerando que o aluno pode não residir na região.

Os documentos escolares pendentes podem ser solicitados, via *e-mail*, entre as unidades escolares, para maior agilidade, considerando as especificidades e dificuldades de mobilidade enfrentadas pelos alunos em situação de privação de liberdade.

Na impossibilidade de acesso aos documentos anteriores, a Escola vinculadora deverá emitir Histórico Escolar parcial, com as informações do período em que o aluno esteve matriculado em classe vinculada à Unidade Escolar vinculadora.

O Histórico Escolar poderá ser fornecido a qualquer aluno que esteve em situação de privação de liberdade, incluindo-se aluno menor de idade, para garantir a continuidade de estudos e o direito à educação, consubstanciado no acesso à escolarização.

Em caso de dúvidas, sobre documentação e vida escolar, a Diretoria de Ensino deve contatar o Centro de Vida Escolar (CVESC) da CGEB/SEE (cgeb_dgrem_cvesc@educacao.sp.gov.br).

6. ORIENTAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO, REMANEJAMENTO DE ALUNO E DIÁRIOS DE CLASSE

6.1 Classificação

- a) A classificação é realizada para matricular o aluno que não possui registro no GDAE ou documentação escolar disponível, pela Diretoria de Ensino/Escola vinculadora, aplicada pelo professor. Sua classificação é realizada pela Diretoria de Ensino/Escola vinculadora, aplicada pelo professor, em qualquer série/ano do Ensino Fundamental e Médio, EXCETO PARA A 1ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, independe da escolarização anterior.



- b) A classificação do aluno não vinculado a estabelecimento de ensino poderá ser realizada em qualquer época do ano, sendo que o controle da frequência far-se-á a partir da data efetiva da matrícula, de acordo com a legislação vigente.
- c) A idade do aluno deverá ser compatível com a série/ano para qual for declarado apto a cursar;
- d) O resultado da classificação será registrado em ata, deverá ter documentos do processo, parecer assinado pelo Diretor e/ou Supervisor de ensino responsável pela escola vinculadora e ficará arquivada na pasta individual do aluno.

6.2 Reclassificação

- a) A reclassificação destina-se ao aluno com matrícula e frequência escolar, que avaliará o seu desenvolvimento, experiência, competências e habilidades, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com seu desempenho, e com sua idade, independente do que registre o seu histórico escolar;
- b) A reclassificação para alunos matriculados em classes nos Centros de Internação da Fundação CASA (PRTE), para fins de procedimentos adotados no Sistema de Cadastro de Alunos da SEE, deve observar as orientações da CIMA – atualmente, o disposto no “Comunicado da Coordenação do Sistema de Cadastro de Alunos nº **033/2012**”;
- c) De acordo com a [Resolução SE nº 20/1998](#), artigo 2º, § 6º, para o aluno da própria escola, a reclassificação poderá ser feita, no máximo, até o final do primeiro bimestre letivo, e para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, com ou sem documentação comprobatória de estudos anteriores, em qualquer época do ano; poderá ser solicitada pelo aluno, pelo responsável, através de requerimento dirigido ao Diretor da escola ou por proposta apresentada pelo(s) professor(es) do aluno.
- d) O resultado da reclassificação será registrado em ata, deverá ter documentos do processo e parecer do diretor e/ou supervisor da escola vinculadora e ficará arquivada na pasta individual do aluno;
- e) Uma vez reclassificado, o aluno não retorna para séries anteriores, em nenhuma hipótese.

6.3 Remanejamento

Em casos excepcionais, o remanejamento de aluno poderá acontecer e deve ser comunicado por escrito, com descrição do caso, à Escola Vinculadora para mudanças devidas na lista de alunos.



6.4 Diários de Classe

Assim como na Rede Estadual de Ensino, em geral, o Diário de Classe é documento imprescindível no cotidiano escolar do professor, tratando-se de documento oficial que deve estar em consonância com a 'lista de chamada'. Seguem orientações para preenchimento dos diários em relação às aulas nas classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA:

QUADRO 1 – CAPA

- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
- CURSO (ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II OU MÉDIO)
- COMPONENTE CURRICULAR
- ANO
- SÉRIE
- TURMA
- OBSERVAÇÃO: quando o diário for encapado, deverá conter uma etiqueta com os dados acima citados e o nome do professor.

QUADRO 2

- Registre o nome do componente curricular.
- Observação: o código da disciplina foi abolido.

QUADRO 3

- Turno: (1)manhã, (3)tarde, (5)noite.
- Grau: Ensino Fundamental ou Médio.
- Série: 6º Ano, 7º Ano, 7ª Série (...).
- Turma: A, B, C (...).

QUADRO 4

- Registre os nomes dos alunos de forma manuscrita ou fotocópia, conforme lista da PRODESP.
- O lançamento ou cancelamento de nomes de alunos será feito após os registros na lista piloto. Observe na frente do nome do aluno a data de transferência expedida ou recebida. Exemplo: TE, TR, RECL ou AB (abandono).

QUADRO 5

- Registre as ausências (faltas) dos alunos. EX: F ou f.
- Registre as presenças. Ex: C.



- Não use (.) para registrar presenças
- OBSERVAÇÃO: Faça seus registros diariamente para facilitar seu trabalho e para que ao final do bimestre não se incorra em erros e imprevistos. Os diários de classe deverão estar sempre em ordem e à disposição para visto da Direção / Supervisão.
- O aluno que conste na Secretaria como transferido (dependendo sempre da data da transferência) deverá ter um traço por toda extensão do campo referente à apuração da frequência.
- Os alunos que forem matriculados no decorrer do ano darão prosseguimento à lista.
- Identifique, na parte superior do quadro, o ano, bimestre, meses e dias letivos.
- Ao término de cada mês não deixe nenhuma coluna em branco, os quadrinhos deverão ser usados sequencialmente.
- Na página reservada para registro de frequência registrar o mês correspondente, colocar somente os dias letivos e atividades suspensas previstas no calendário. Nos dias letivos que estão compensando as atividades suspensas, deverá constar nas colunas o evento realizado.

QUADRO 6 – RESUMO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O BIMESTRE

- O professor começará o registro pelo mês, depois o dia e a seguir o conteúdo programático desenvolvido durante as aulas e a metodologia utilizada.
- O conteúdo deverá ser bem especificado (DETALHADO) não podendo usar palavras únicas como por exemplo: exercícios, revisão, avaliação, retomada, entre outros. Registrar as situações didáticas vivenciadas, não devendo acumular informações para dias posteriores, como também, não registrar aulas antecipadamente, uma vez que, o registro é a comprovação de que as aulas foram ministradas naquela data. Registrar diariamente as atividades, não sendo permitido o uso das expressões “IDEM”, “BIS” ou “ver folha anterior”.
- Não ‘pule’ nenhuma linha.
- Não deixe nada escrito a lápis.
- Faça todos os registros possíveis sobre recuperação contínua. Deve conter os registros claros e precisos das práticas de ensino voltados para a recuperação contínua do aluno em sala de aula. **Ao registrar as atividades, recuperação contínua, revisão, especificar o assunto desenvolvido.** Certifique-se de que as “verificações/avaliações/atividades” estejam registradas exatamente nos dias em que foram realizadas. Deve conter o registro dos alunos encaminhados à recuperação paralela por defasagem de aprendizagem e sua saída da recuperação paralela por ter apreendido os conteúdos que permitem a consolidação das competências e habilidades que determinaram o encaminhamento do aluno à recuperação paralela.
- Quando houver aula dupla o professor deverá registrar a data por duas vezes.



- Registre ao final de cada bimestre os seguintes dizeres: “a recuperação contínua foi realizada sistematicamente no decorrer das aulas, retomando-se os conteúdos não assimilados sempre que necessário, especialmente para os alunos números (...)”

QUADRO 7 – REGISTRO DE AVALIAÇÕES

- Registre qual o instrumento de avaliação o professor está aplicando. Exemplo: prova escrita, trabalho em grupo, observação, outros.
 - **OBSERVAÇÃO:**
 - Aplique, no mínimo, três instrumentos diversificados de avaliação.
 - Não registre palavras como comportamento positivo, negativo e outros.
 - Não deixe colunas em branco.
 - Não registre nada a lápis.
 - Registre todos os instrumentos de avaliação usados na recuperação contínua.
 - Ao término do bimestre, não use os termos: média, média final; use **avaliação bimestral** ou quando for o caso **avaliação final** (5ª nota).
 - Não registre “ponto positivo”, “ponto negativo” neste espaço; se for necessário, faça um controle à parte.
 - NF (não fez) não pode ser usado.
- O resultado das avaliações durante os bimestres, no final dos bimestres e avaliação final (5º) serão registrados em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez). (Resolução SE n. 61/2007)

QUADRO 8

Coloque seu nome e assinatura nos lugares identificados sempre à tinta.

QUADRO 9

Registre o número de aulas ministradas e previstas sempre à tinta.

QUADRO 10 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO RENDIMENTO ESCOLAR

Este quadro é de uso exclusivo do professor; deverá ser utilizado para avaliações, recuperações, ausências, conselhos de classe, avaliações bimestrais, finais e outras que o professor queira fazer, visando ao melhor acompanhamento do aluno.

QUADRO 11 – GENERALIDADES

Este quadro é de uso exclusivo do professor para que seja utilizado da maneira que lhe aprouver, de modo que anote a programação, reuniões, problemas detectados com alunos (doenças, indisciplina, etc.), contato com os pais, resultados de conselhos, comunicados, alunos com frequência irregular, licença-saúde, entre outros.



7. ATRIBUIÇÃO DE AULAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

A especificidade do trabalho com alunos que se encontram no sistema socioeducativo, em São Paulo, na Fundação CASA, exige do docente que atua nas classes em funcionamento nos Centros, além da habilitação profissional, um perfil adequado ao projeto educacional desenvolvido, para atender ao disposto na legislação vigente, bem como a especificidade pedagógica deste trabalho.

Em decorrência dessa singularidade e do atual modelo adotado no Estado, qual seja, de vinculação de classes e contratação de professores por perfil, torna-se necessário avaliar de modo dialógico e continuamente, para além do momento da atribuição de aulas e recondução de professores, o desempenho do profissional no exercício de suas funções.

Assim, a Avaliação de Desempenho Docente viabiliza a gestão compartilhada como mecanismo para a recondução para ministrar aulas no sistema socioeducativo e também submetê-lo, no exercício de suas funções, às avaliações periódicas de desempenho, possibilitando ao mesmo adaptar-se, enfrentar desafios, colocar em prática seus conhecimentos e construir relações de confiança, sempre com responsabilidade e comprometimento para com o trabalho pedagógico.

Caso o docente Ocupante de Função-Atividade (OFA), com carga horária atribuída, tenha sido avaliado pela Comissão de Avaliação Docente sem a indicação para admissão ou recondução, não ficará impedido de participar de atribuição na rede, de acordo com a legislação vigente.

7.1 Atribuição de aulas

A atribuição de aulas para professores atuarem em classes nos Centros da Fundação CASA é realizada a partir de um perfil e deve observar o disposto nas normativas sobre contratação de professores – Lei Complementar nº 1093/2009, com destaque para a alteração realizada pela Lei Complementar nº 1277/2015.

No caso do **CIP**, a atribuição de aulas deve seguir o seguinte procedimento (Resolução Conjunta SE-SJDC 1/2017), além de orientações da CGEB e CGRH:

Artigo 4º - Atendidas as diretrizes de habilitação/qualificação profissional e atribuição de classes de Projetos, estabelecidas pela Secretaria da Educação, as classes do CIP serão atribuídas a docente portador de Licenciatura Plena em uma das disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental ou Médio, ou portador de Licenciatura em Pedagogia que comprove/demonstre:

- I - ter efetuado inscrição no processo regular anual de atribuição de classes e aulas;
- II - ter sido credenciado e aprovado em processo seletivo realizado pela Diretoria de Ensino;
- III - ter sido aprovado na entrevista realizada pela Diretoria de Ensino, com a participação da Fundação CASA;



IV - ter disponibilidade para participar de:

- a) trabalhos em equipe e de formação realizados pela escola vinculadora e Diretoria de Ensino;
- b) programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou entidades conveniadas;
- c) avaliação periódica de desempenho docente;

V - ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída do CIP, para a atividade docente, e o cumprimento dos procedimentos de segurança;

VI - possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

§ 1º - O docente selecionado, a que se refere este artigo, atuará no Projeto Explorando o Currículo, desenvolvendo temas transversais por Área do Conhecimento, observando as diretrizes e os materiais de apoio do Currículo do Estado, promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º - A carga horária a ser atribuída ao docente será de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 5º - Observadas as exigências de que trata o artigo 4º desta resolução, as aulas serão atribuídas a:

I - docente em situação de adido;

II - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais; ou

III - docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009. § 1º - A aprovação do docente, a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, resultará de entrevista, componente obrigatório do processo seletivo, a ser realizada com o professor, pela Diretoria de Ensino, com a participação da Fundação CASA.

§ 2º - O docente, na situação de que trata o inciso I deste artigo, que vier a perder a condição de adido, permanecerá na docência dessas aulas até o final do ano letivo.

§ 3º - Na ausência de professores devidamente credenciados poderá ser realizado novo credenciamento.

A atribuição de aulas no caso dos **CI** deve observar (Resolução Conjunta SE/SJDC 2/2017):

Artigo 6º - Atendidas as diretrizes de habilitação/qualificação profissional e atribuição de classes/aulas de Projetos, estabelecidas pela Secretaria de Educação, as aulas previstas nas matrizes curriculares para atuação docente nas classes dos CI, serão atribuídas por disciplina ou, quando necessário, por área do conhecimento, pelo diretor da Unidade Escolar vinculadora, ao professor que, tendo efetuado inscrição no processo regular anual de atribuição de classes e aulas e tenha sido credenciado e aprovado em processo seletivo realizado pela Diretoria de Ensino, a:

I. docente em situação de adido;

II. docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais;

III. docentes contratados, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009. § 1º - A aprovação do candidato, de que tratam os incisos deste artigo, resultará de entrevista, a ser realizada com o professor, pela Diretoria de Ensino, com participação da Fundação CASA, observando o perfil indicado, que se constituirá em componente de inclusão obrigatória do processo seletivo.

§ 2º - O docente na situação de adido, que vier a perder esta condição, permanecerá na docência dessas aulas até o final do ano letivo, desde que atendida a avaliação de que trata o artigo 7º.



§ 3º - Os docentes, que atuarão nos CI, deverão atender aos seguintes requisitos:

1. conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Estatuto da Criança e do Adolescente e Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
2. saber utilizar metodologias flexíveis, observando o Currículo do Estado de São Paulo e promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;
3. ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no CI para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos;
4. ter disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.
5. possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

§ 4º - Atendidos os requisitos de classificação e de habilitação e qualificação, a atribuição dar-se-á, na seguinte conformidade:

1. nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a portadores de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior com habilitação em Magistério das Séries Iniciais ou a portadores de diploma de nível médio com habilitação em Magistério;
2. nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a portadores de diploma de licenciatura plena na disciplina do currículo do Ensino Fundamental/Médio, nos termos da legislação específica ou, tratando-se de área de estudos, para uma das disciplinas que a integram, observado o disposto na presente resolução.

§ 5º - Na ausência de candidatos devidamente habilitados, poderá ser realizado novo credenciamento.

§ 6º - Tratando-se de atribuição por área, as aulas da área de Linguagens deverão ser atribuídas preferencialmente a professor portador de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Moderna, que ficará, nesse caso, responsável pela docência dos demais componentes da área, à exceção de Educação Física, cujas aulas deverão ser atribuídas ao portador de licenciatura plena na disciplina.



7.2 Comissão de Avaliação Docente

O professor que atua em classe no CI ou CIP poderá ser reconduzido para o próximo ano letivo, com prioridade para o mesmo Centro em que atua, mediante (1) **avaliação realizada por representantes da gestão da escola vinculadora juntamente com a coordenação pedagógica do Centro**, e (2) posterior **ratificação** da avaliação por uma **Comissão de Avaliação** instituída pela DE.

A avaliação por parte da escola e do CI deve ocorrer com periodicidade **trimestral**, baseada no diálogo com o professor, com ênfase em uma avaliação processual e formativa, que proporcione indicadores de melhoria de atuação ao professor – ou seja, seu desempenho no trabalho em classe no Centro.

A **Comissão de Avaliação**, indicada pelo Dirigente Regional de Ensino, é composta por 1 representante da DE (preferencialmente, o Supervisor de Ensino interlocutor do Projeto ou, em caso de sua impossibilidade, o Supervisor de Ensino da Escola vinculadora) e 1 representante da Divisão Regional da Fundação CASA, que atuarão de forma imparcial e objetiva, ao final de cada trimestre, ratificando ou não a avaliação local realizada pela escola e pelo Centro. Caso a Comissão não ratifique a avaliação local feita pela escola e Centro, deverá indicar, em parecer, alterações que julgar necessárias para os profissionais envolvidos.

São funções da Comissão, conforme artigos 6º da Resolução Conjunta SE-SJDC 1/2017 – sobre CIP e 7º da Resolução Conjunta 2/2017 – sobre CI:

1. acompanhar, subsidiar e orientar, administrativa e pedagogicamente, ao longo do ano letivo, os docentes Ocupantes de Função - Atividade;
2. ratificar ou não os pareceres avaliativos elaborados pela escola vinculadora juntamente com a coordenação pedagógico do CIP;
3. avaliar a recondução do professor ao final do ano letivo;
4. registrar, por escrito, o trabalho da Comissão no âmbito da Diretoria de Ensino.

Portanto, esta avaliação tem dupla função: acompanhar o trabalho dos docentes que atuam em classes na Fundação CASA e proporcionar um diálogo para seu aprimoramento, bem como servir de indicador para a recondução ao final do ano letivo (atribuição de aulas).

7.3 Indicadores e Registro da Avaliação

A Comissão de Avaliação de Desempenho Docente deverá atuar de forma imparcial e objetiva, observando a necessidade de fundamentação da avaliação e obedecendo aos princípios da Administração Pública de legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e



eficiência. Ela deverá elaborar avaliação por escrito, que deverá ser conhecida e disponibilizada ao professor.

Os docentes em exercício nas classes em funcionamento na Fundação CASA serão avaliados de acordo com o *perfil* indicado nas Resoluções vigentes (tais como: *ter conhecimento das especificidades do trabalho pedagógico desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas em meio fechado, saber utilizar metodologias flexíveis, promover continuamente a auto-estima dos alunos, autonomia, solidariedade e cultura educacional, ser assíduo e pontual para exercer a atividade docente no Centro observando os procedimentos de segurança para entrada e saída*) e com os indicadores abaixo relacionados e constantes de ficha específica (Anexo 4): 1) Assiduidade; 2) Disciplina; 3) Capacidade de iniciativa; 4) Responsabilidade; 5) Comprometimento com a Administração Pública; 6) Eficiência; 7) Produtividade.

As avaliações trimestrais, tanto em âmbito local (escola vinculadora e Centro), quanto ratificação (ou não) pela regional (Comissão de Avaliação Docente), deverão ser registradas em pareceres/documentos, indicando os motivos e fundamentos da avaliação, que possibilitem a ciência do professor avaliado e consulta posterior.

O docente que, no somatório dos pontos obtidos, alcançar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação não será reconduzido, devendo ser informado **por escrito** sobre a avaliação pela Comissão, em observância ao contraditório e ampla defesa.

Os casos omissos serão decididos pelo Dirigente Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

8. DO LIVRO DE PONTO

O livro ponto deve constar o nome e os registros de frequência de trabalho dos professores que atuam nas classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA, seguindo o modelo padrão da Secretaria de Estado da Educação.

Assim, a escola vinculadora deverá manter no Livro Ponto o nome do docente, participante da atribuição de classes/turmas dos Projetos da Pasta. Ao término do mês, a unidade de exercício deverá informar a frequência, de acordo com as normas estabelecidas e entregar, em duas vias, ao docente para remessa à escola vinculadora.

9. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS



Para garantia do acesso à escolarização, no âmbito da SEE, os trabalhos pedagógicos e administrativos abarcam a Educação escolar ofertada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado. Portanto, as orientações, visitas, supervisão de ensino, acompanhamento de aprendizagem dos alunos, realização de ATPC, além da inclusão desse atendimento no Planejamento Escolar anual, na Proposta ou Projeto Pedagógico e Planos de Gestão da Unidade Escolar, devem contemplar os aspectos peculiares relativos à Educação ofertada nas classes nos Centros de Internação e Internação Provisória, garantindo a oferta de Educação escolar pública e de qualidade.

Nesse sentido, em relação à atuação docente e aos desafios de se garantir uma educação de qualidade para todos, a SEE pauta-se na Resolução SE nº 52/2013, que “*Dispõe sobre os perfis, competências e habilidades dos profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino*”, incluindo a seguinte competência no perfil geral do educador:

Conhecer os problemas e conflitos que afetam o convívio social (saúde, segurança, dependência química, educação para o trânsito, pluralidade cultural, ética, sustentabilidade ambiental, orientação sexual, trabalho e consumo) e compreender como eles podem provocar preconceitos, manifestações de violência e impactos sociais, políticos, econômicos, ambientais e educacionais, reconhecendo a si mesmo como protagonista e agente transformador no âmbito de sua atuação profissional. (Diário Oficial do Estado de São Paulo. Volume 123. n. 152. São Paulo, 15 de agosto de 2013, p. 31).

A Resolução afirma a necessidade de “compreender que vivemos em uma sociedade heterogênea e plural, onde se deve respeitar e valorizar as diferenças”, destacando a promoção de uma educação de qualidade e que considera as implicações éticas e políticas do trabalho educativo.

Corroborando, essa legislação estipula aos profissionais o domínio de textos científicos e publicações institucionais como os Parâmetros Curriculares Nacionais e os Temas Transversais, que se articulam às diversas áreas do conhecimento, componentes curriculares e a temas como ética, saúde, diversidade e pluralidade cultural, os quais se alinham ao trabalho pedagógico nas classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA.

No mesmo sentido, a observância à Resolução do Conselho Nacional da Educação que estabelece as *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*⁷, fonte de referências para o fortalecimento de uma cultura de educação em direitos humanos no ambiente escolar e para a inclusão das diversas temáticas relativas aos direitos humanos, nos marcos da educação, que é de fundamental importância para o trabalho com os alunos que se encontram

⁷ Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 e Parecer CNE/CP nº 8/2012.



em cumprimento de medidas socioeducativas e que são sujeitos de direitos, na perspectiva da doutrina da proteção integral preconizada pelo ECA e demais normativas vigentes.

Uma abordagem educacional baseada na educação como direito de todos, sobretudo nos direitos humanos, possibilita a inclusão social e o aprendizado baseado na cooperação, no diálogo e na solidariedade, isto é, no “aprender a conviver”. Essa abordagem qualifica as ações educacionais, por meio de práticas de ensino participativas e centradas na busca pela igualdade e equidade.

Nesse aspecto, é fundamental contar com estratégias que contribuam para um trabalho pedagógico dinâmico, atual e flexível, por exemplo, por meio de temas, oficinas, e, quando for o caso, pela adaptação curricular, considerando a heterogeneidade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado e com vistas à uma reflexão atual sobre as competências, habilidades profissionais e papel da escola, em sintonia com as diretrizes institucionais da SEE e com o Currículo do Estado de São Paulo.

Mais especificamente, a [Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016](#), que *Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas*, afirma, além do direito à matrícula, o direito à ação pedagógica curricular adequada, atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, acompanhamento pedagógico específico, garantido o sigilo, e participação do adolescente e da família no processo de escolarização. Por isso, é fundamental uma proposta pedagógica específica, com vistas ao atendimento das peculiaridades de tempo e espaço da medida socioeducativa, “*voltado à continuidade do processo de escolarização de adolescentes e jovens já matriculados ou que subsidie a reconstrução da trajetória escolar daqueles que se encontram fora da escola*” e com ações que priorizem “*estratégias pedagógicas de enfrentamento a todas as formas de preconceito e discriminação a que os adolescentes e jovens estejam sujeitos*”.

No âmbito da rede estadual, as Resoluções: [Resolução Conjunta SE-SJDC 1/2017](#) (*Institui o Projeto Explorando o Currículo no atendimento escolar a adolescentes que se encontram em internação provisória, nos Centros de Internação Provisória - CIP, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA – SP*) e a [Resolução Conjunta SE-SJDC 2/2017](#) (*Dispõe sobre o atendimento escolar a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação nos Centros de Internação - CI da Fundação CASA*), são de fundamental leitura! Elas preconizam a necessidade de ações didático-pedagógicas compatíveis com as demandas dos alunos em meio fechado, incluindo-se a importância de que as escolas vinculadoras discutam e incluam esse público em sua proposta pedagógica.



Considera-se que todas as classes escolares são heterogêneas, pois constituídas de diferentes pessoas, com diferentes experiências de vida e trajetórias escolares. Nas classes dos Centros da Fundação CASA que estejam organizadas de modo multisseriado ou disseriado, de acordo com o contexto, a heterogeneidade é, também, um aspecto latente. Quando se agrupam estudantes de diferentes anos/séries, de um mesmo segmento, deve-se partir do pressuposto de que haverá ritmos, desenvolvimento de competências e habilidades diferentes, bem como distintas expectativas em relação ao processo de escolarização. Neste caso, faz-se necessária uma organização e um planejamento diferenciado do tempo e do espaço de funcionamento da classe por parte do professor, com apoio da coordenação pedagógica da escola vinculadora e da DE.

Considerando a área do conhecimento e o conteúdo a ser abordado, o professor pode desenvolver estratégias diferenciadas, por exemplo: organizar agrupamentos de alunos em função dos conhecimentos prévios ou trabalhar com toda a classe a partir de um tema gerador, propondo atividades de forma unificada.

Para tanto, faz-se necessário que o professor busque conhecer o meio, a turma e o espaço no qual irá trabalhar, identificando as experiências e os assuntos já conhecidos pelos alunos. Tal levantamento é essencial no planejamento e desenvolvimento do trabalho com tais classes, e pode ser realizado por meio de avaliações pedagógicas diagnósticas, a partir das quais é possível planejar estratégias específicas de trabalho.

Torna-se fundamental a organização do trabalho e dos materiais disponíveis. O professor poderá abordar conteúdos em função do conhecimento identificado na turma, aliando conteúdos de modo dinâmico e interdisciplinar. Uma estratégia interessante, conforme mencionado, é a abordagem de conteúdos em torno de temas – o que pode ser realizado a partir de vídeos, imagens e exercícios, que contemplem, dentre outros aspectos, a pluralidade cultural, a Educação para as Relações Étnico-Raciais⁸ e a Educação em Direitos Humanos nas diversas áreas do conhecimento e componentes curriculares. Os vídeos, por exemplo, apresentam uma linguagem atrativa e dinâmica e podem ser trabalhados com todos os alunos e níveis de ensino. Porém, para o uso de materiais de mídias é preciso verificar, com antecedência, no Centro da Fundação CASA, a disponibilidade de recursos e espaço para exibição.

Independente da estratégia e do material utilizado deve-se primar pela autonomia da atuação docente no processo de ensino e aprendizagem. Por outro lado, é fundamental subsidiar o professor, por meio de formação, de reuniões coletivas e momentos para estudo e

⁸ A esse respeito, destaca-se a alteração da LDB realizada pela publicação da [Lei 10.639/2003](#) e homologação do Parecer CNE nº 003/2004 – [clique aqui](#).



planejamento, motivo pelo qual orienta-se que o debate sobre a escolarização nos Centros de Atendimento Socioeducativo, bem como o atendimento escolar a adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e Semiliberdade, seja incluído em ATPC de modo regular, pois se trata de público atendido pela rede pública de ensino como um todo. É importante que eles possam contar com o apoio e a colaboração de seus pares, professores coordenadores e/ou outros profissionais disponíveis em cada região, favorecendo momentos coletivos de compartilhamento de experiências e de formação.

Por fim, além da formação acadêmica e profissional, todos os funcionários envolvidos devem estar atentos às habilidades necessárias ao trabalho pedagógico com alunos em cumprimento de medidas socioeducativas, vez que toca aspectos objetivos e subjetivos: 1) O adolescente é pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e deve ter seus direitos protegidos; 2) Não realizar pré-julgamentos, pois o adolescente já está em cumprimento de medida socioeducativa, judicialmente imposta; 3) Compreender as funções próprias da Educação escolar: é direito do adolescente o acesso à Educação Básica e dever do Estado garanti-lo. Assim, o foco é o ensino e aprendizagem e o cumprimento das funções próprias da Educação, na perspectiva da reinserção social e da promoção da cidadania; 4) Organização e preparação: o professor deve planejar as aulas e buscar estratégias para atuação com as classes, com apoio da escola vinculadora e Diretoria de Ensino, adaptando recursos e atendendo os 'Procedimentos de segurança' necessários ao acesso nos Centros da Fundação CASA; 5) Diálogo: promover um ambiente de diálogo, socialização de informações e difusão de conhecimentos, pautando, permanentemente, o respeito mútuo, a cooperação, a solidariedade e a cultura educacional.

9.1 Unidade Escolar vinculadora, Diretoria de Ensino e Órgão Central

Órgão Central: de acordo com o Decreto Estadual nº 57.141/2011, que trata da estrutura e organização administrativa da SEE, a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), por meio do Núcleo de Inclusão Educacional (NINC), tem a atribuição de realizar a gestão da Educação Básica ofertada aos adolescentes em situação de privação de liberdade, no que se refere aos aspectos pedagógicos. As demais Coordenadorias da SEE, dentro de suas atribuições e áreas de atuação, também devem atender as demandas dos alunos e professores que atuam nos Centros da Fundação CASA. Atualmente, o NINC tem buscado articulação com outras equipes da CGEB, bem como com as demais Coordenadorias com vistas à garantia do direito à educação, pública e de qualidade, aos adolescentes em situação de privação de liberdade, em seu acesso e permanência. À CGEB cabe acompanhar



as Diretorias de Ensino com relação à implementação dos projetos envolvidos (PEC e PRTE), à vinculação de Unidades Escolares e ao currículo, dentre outros aspectos pedagógicos.

Diretorias Regionais de Ensino: destaca-se, nesse âmbito regional, a atuação da Supervisão de Ensino, do Núcleo Pedagógico, e equipes técnicas que atuam na abertura de classes e indicação da escola vinculadora.

- A atuação da Supervisão de Ensino e do Núcleo Pedagógico deve abarcar o acompanhamento das classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA, com base na legislação vigente e Currículo. Vale ressaltar que as atividades escolares desenvolvidas nestas classes devem integrar a Proposta Pedagógica das escolas vinculadoras e os Planos de Gestão, em consonância com a LDB, ECA, Diretrizes Nacionais e legislação estadual, e, dentre outros aspectos, devem ocorrer o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido, bem como a promoção de ações de formação, dentro de suas atribuições.
- Os alunos matriculados nas classes em funcionamento nos Centros de Atendimento Socioeducativo são alunos da rede estadual, motivo pelo qual devem ter garantidos seu direito de acesso e permanência, em todas as suas dimensões, respeitando-se as limitações e procedimentos do contexto de privação de liberdade. Por esse motivo, a Supervisão deve visitar as classes, manter a articulação necessária regional e localmente, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e, juntamente com o Núcleo Pedagógico, propor e realizar ações formativas específicas, dentro de suas atribuições. Indica-se, por exemplo, a inclusão do tema nas ATPC, ações formativas propostas pela DE e adesão ao *CAD Formação* (EFAP/SEE).
- À Diretoria de Ensino caberá, quando for o caso, indicar escolas para a vinculação de classes, encaminhar informações e relatórios aos órgãos centrais da SEE para fins de planejamento e avaliação.

Unidades Escolares: gestão, coordenação e professores.

- As classes/turmas em funcionamento nos Centros da Fundação CASA contam na composição do módulo das escolas vinculadoras, conforme Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Módulo de Pessoal das Unidades Escolares da Secretaria de Educação;
- A escola vinculadora de classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA deve adotar os procedimentos de registros, expedição de documentos escolares e acompanhar os alunos matriculados nas classes a ela vinculada;



- O Planejamento Escolar, a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e os Planos de Gestão devem contemplar as especificidades pedagógicas e contextuais da educação no sistema socioeducativo, tendo como base a legislação nacional e estadual vigente sobre o tema;
- A Coordenação Pedagógica da escola vinculadora deverá acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica nas classes vinculadas, bem como realizar visitas e reuniões, e realizar a ATPC, incluindo o tema, identificando alternativas pedagógicas, estimulando a participação ativa e articulação com os professores que atuam nas classes, visando a reflexão sobre a prática docente nas classes vinculadas e com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e fortalecendo a Unidade Escolar como instância privilegiada do aperfeiçoamento de sua Proposta Pedagógica;
- A ATPC deve abordar a escolarização desenvolvida nos Centros da Fundação CASA e Socioeducação em geral, contemplando as especificidades vivenciadas pelos professores que atuam nas classes e todos aqueles que atuam com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Orienta-se, assim, que o professor participe ativamente e com regularidade da ATPC realizada pela escola vinculadora. Orienta-se que a ATPC seja registrada, em ata.
 - A responsabilidade pela realização da ATPC é da unidade escolar vinculadora, porém recomenda-se que o planejamento para a realização das ATPC seja elaborado conjuntamente entre a escola vinculadora e o Centro. Além disso, as ATPC podem ser realizadas nos Centros, a partir de acordo com a escola vinculadora. Porém, orienta-se que, pelo menos uma vez por mês, o professor participe de ATPC na escola vinculadora.
- Em relação à matrícula dos alunos em situação de privação de liberdade orienta-se que a demanda de matrículas que se apresentar ao longo do ano seja cadastrada, imediatamente, em qualquer momento durante todo o ano letivo, a fim de garantir o acesso à escolarização pelos alunos a qualquer tempo. Do mesmo modo, podem ser abertas classes a qualquer momento do ano, de acordo com a demanda apresentada, mantendo-se atualizados os registros e prontuários escolares dos alunos – com atenção para o fato de que podem ser efetuadas matrículas e abertas classes ao longo de todo ano.
- Calendário escolar: deve atender a legislação vigente e as orientações da SEE e, qualquer alteração, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e à nova homologação do Dirigente Regional de Ensino, devendo a alteração ser igualmente



inserida no sistema informatizado da SEE. Do mesmo modo, nos dias letivos em que não for possível realizar aula, suspensa por qualquer motivo alheio à governabilidade do professor e da equipe escolar, orienta-se que o professor cumpra seu horário de trabalho na escola vinculadora, como afirmam as Resoluções vigentes, e redimensione as atividades, conhecimentos e conceitos previstos para as aulas não ministradas, sem prejuízo curricular para os alunos.

9.2 Materiais Didáticos, Kits escolares e Rede de Suprimentos da SEE

Os materiais didáticos disponibilizados, pela SEE, aos alunos matriculados em classes em funcionamento nos Centros de Internação e aos professores que com eles atuam são os mesmos utilizados na Rede Estadual de Ensino no Ensino Fundamental e Médio. Tratam-se dos materiais do Programa “Ler e Escrever” e “São Paulo Faz Escola”, da SEE, distribuídos à Rede Estadual de Ensino.

Além destes, são distribuídos, na Rede Estadual de Ensino, os materiais oriundos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Salienta-se que as escolas são atendidas, bastando ter respondido o Censo Escolar (incluindo a informação dos alunos matriculados nos CI). A entrega dos livros é anual e ocorre no período de outubro a fevereiro. Os livros tem durabilidade de 3 anos, contando com distribuição aos alunos e reutilização, e após esse período vão para o desfazimento, uma vez que novos livros chegam para utilização por mais 3 anos e, assim, sucessivamente.

Orienta-se que as Diretorias de Ensino e Unidades Escolares vinculadoras avaliem, sempre que necessário, as possibilidades de utilização e reaproveitamento dos materiais didáticos, bem como das obras literárias do Programa de Livros⁹, a fim de garantir o atendimento e apoio aos professores e alunos das classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA.

No que se refere aos materiais escolares, consumíveis, são distribuídos os “**Kits escolares**” aos alunos dos Centros de Internação, compostos, dentre outros itens, de cadernos, lápis e caneta. Os kits escolares ainda não estão garantidos aos alunos dos Centros de Internação Provisória, pois são alunos *registrados* e não matriculados. Porém, a equipe NINC/CGEB tem buscado articulação com o setor responsável pela aquisição e distribuição dos kits na SEE para este fim.

Em relação ao valor disponível na **Rede de Suprimentos** da SEE (GIMBA), a SEE orienta que a Unidade Escolar vinculadora recebe valor fixo (R\$ 300,00, data base – 2015) destinado a

⁹ Mais informações disponíveis em: <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-de-livros/> e <http://programaslivros.edunet.sp.gov.br/index.asp>



despesas com material de escritório e outros que possam ser utilizados nas atividades desenvolvidas nas classes escolares em funcionamento nos Centros da Fundação CASA. Qualquer dúvida sobre os procedimentos de compra, deve-se entrar em contato com a Diretoria de Ensino da região ou com a equipe da Rede de Suprimentos (redesuprimentos@fde.sp.gov.br).

9.3 Orientações gerais aos Professores

Seguem algumas orientações e informações gerais aos professores que atuam nas classes em funcionamento nos Centros da Fundação CASA (CI e CIP):

- a) Solicitação de faltas de direito deverão ser encaminhadas à escola vinculadora e comunicadas ao Coordenador Pedagógico do Centro em que ministra aulas;
- b) Participação, com regularidade, das ATPC;
- c) Na impossibilidade de ocorrer o dia letivo, por motivos alheios à governabilidade do professor, deve-se cumprir o horário de trabalho em local acordado entre o Centro e a escola vinculadora, realizando atividades de planejamento de aula e afins;
- d) Há previsão de concessão de Adicional de Local de Exercício (ALE), no caso das classes nos Centros da Fundação CASA, conforme a Resolução SE 47/2008.
- e) O Professor deverá ainda:
 - Respeitar os horários de início e término das aulas nos Centros;
 - Realizar o planejamento diário das aulas;
 - Estar atento ao calendário escolar específico das classes dos centros a qual ministra suas aulas, para assegurar o cumprimento das atividades no período proposto;
 - Manter o aluno informado sobre notícias relativas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como calendário escolar, certificação, exames, concursos escolares, etc.
 - Estar atento às orientações sobre acesso e segurança da Fundação CASA e dos profissionais dos Centros;
 - Estar atento às orientações das Escolas vinculadoras, Diretorias de Ensino e órgão central da SEE sobre a oferta de escolarização nos Centros da Fundação CASA.

9.4 Formação, sugestão de materiais de estudo e aprofundamento

A formação inicial e continuada dos professores envolvidos na oferta da Educação Básica do Estado é atribuição da Escola de formação da SEE - Escola de Formação e



Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP), além das formações realizadas pelas Diretorias de Ensino e momentos formativos das Unidades Escolares.

Por meio de seus portais eletrônicos é possível acompanhar a oferta de Cursos, Videoconferências, Programas de formação e Materiais de referência:

□ EFAP/SEE: <http://www.rededosaber.sp.gov.br/>¹⁰ ou www.escoladeformacao.sp.gov.br (Item “Cursos e Programas”)

No ano de 2014, foi oferecido pela Universidade de Brasília (UnB) em parceria com a SEE, a primeira edição do Curso de aperfeiçoamento “Docência na Socioeducação”, com 216 horas, que contou com a participação de 100 professores e 69 concluintes/certificados. O material do Curso está disponibilizado, virtualmente, a todos – [clique aqui](#).

No ano de 2015, a SEE divulgou o Curso “Introdução aos Direitos Humanos e ECA para Educadores”, bem como, no segundo semestre, o Curso “Instrumentos de Apoio à Aprendizagem” ofertados pela EFAP¹¹, que, teve como público-alvo, dentre outros, os professores com aulas atribuídas nas classes dos Centros da Fundação CASA. Assim, três Cursos foram oferecidos, em 2015, no âmbito do “Apoio à Aprendizagem” que contou com a participação de cerca de 200 professores que atuam em classes no sistema socioeducativo do Estado:

1. Instrumentos de Apoio à Aprendizagem – Aprender a Ser – 1ª Edição 2015 (realizado de 1º a 25/10/2015);
2. Instrumentos de Apoio à Aprendizagem – Aprender a Conviver – 1ª Edição 2015 (realizado de 26/10 a 19/11/2015);
3. Instrumentos de Apoio à Aprendizagem – Aprender a Aprender – 1ª Edição 2015 (realizado de 23/11 a 12/12/2015).

Além dos Cursos ofertados pela EFAP, as equipes das Diretorias de Ensino da SEE realizem momentos e ações formativas aos professores, em nível regional, por exemplo, por meio do seu Núcleo Pedagógico ou, localmente, em ATPC. Em nível central, as Coordenadorias da SEE realizam orientações técnicas (OT), videoconferências (VC) e/ou Documentos Orientadores, subsidiando as DE, de acordo com as diretrizes da SEE, de acordo com as demandas apresentadas e as possibilidades técnicas e orçamentárias.

As videoconferências realizadas pela SEE estão disponíveis na “Videoteca da Rede do Saber/EFAP”, para acesso e utilização em ações formativas a qualquer tempo, em:



<http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Videoteca>, constituindo-se em importante estratégia de formação e informação para subsidiar a prática docente. Sugere-se que as

¹⁰ Um equipamento de formação disponível aos funcionários é a Rede do Saber, uma das maiores redes públicas de videoconferências com finalidade pedagógica da América Latina. Em 2009, a Rede do Saber passou a integrar a Escola de Formação de Professores “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP/SEE), que oferece cursos de formação continuada aos profissionais da educação.

¹¹ Fonte: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/paa>

videoconferências já realizadas e disponíveis sejam acessadas e difundidas pelos servidores envolvidos na oferta da Educação Básica no sistema socioeducativo paulista, para fins de formação, reuniões ou outras atividades formativas e informativas, salientando-se a importância dos Temas transversais e da perspectiva da Educação em Direitos humanos. Destacam-se os seguintes vídeos disponíveis na Rede do Saber – SEE (título e data):

- Educação Escolar na Fundação CASA - Cenário Atual e Perspectivas, 22/03/2016.
- Orientações sobre o Projeto Explorando o Currículo - Centros de Internação Provisória (CIP) da Fundação CASA, 14/03/2017.
- Documento Orientador Conjunto: SEE-SME-SMADS-Fundação CASA, 01/07/2016.
- Orientações sobre alunos egressos – Fundação CASA, 26/06/2008.
- Novidades das Leis 11340/06 “Lei Maria da Penha” e Lei 11.343/06 “Nova Lei de Tóxicos”, 19/10/2006.
- Diversidade: Uma Perspectiva da Interdisciplinaridade, 14/06/2011.
- Sociedade midiática e o papel das novas tecnologias na Educação, 03/10/2012 □
Marcadores Sociais da Diferença: Gênero, 19 e 20/06/2013.
- Experiências com a Lei 10639/03: Políticas Públicas e Ações Afirmativas, 16/03/2011.
- Saúde da Mulher, 04/04/2013.
- Série de videoconferências - Preparatória para orientação técnica descentralizada nos polos sobre Educação para Diversidade Sexual e de Gênero, 25 e 28/03/2014 e 08/04/2014.
- Projeto Escola de Tempo Integral: Educação Étnico-Racial e Sexualidade, 25/04/2014.
- Debates sobre Educação em Saúde – Tema V – Diversidade Sexual, 24/09/2014.
- 7º Prêmio Educação para a Igualdade Racial e de Gênero, 06/03/2015.
- Movimentos Sociais Contemporâneos, 22/05/2014.
- Atendimento ao aluno migrante nas escolas de São Paulo, 01/12/2015.



- Afreaka: A África nas escolas, uma abordagem sem estereótipos, 26/10/2015. (Como complemento à discussão sobre a África no processo de escolarização, ao lado da implementação da Lei 10.639/03, indicamos aprofundamento do tema, com sugestões de atividades, com o livro “Afreaka” – [clique aqui](#)¹²).

¹² Inserir a seguinte senha para acesso ao documento: *afreaka2015*. Mais informações disponíveis em:

<http://www.afreaka.com.br/>

Os Documentos Orientadores e demais informações produzidas pela SEE estão disponíveis na “Intranet, Espaço do Servidor” da SEE: www.intranet.educacao.sp.gov.br – Acessar *Coordenadorias* → *CGEB* → *Biblioteca* → *CGEB*, cujo item contém orientações pedagógicas e administrativas diversas, como Documentos Orientadores, Currículo do Estado e Boletim CGEB.

Além das videoconferências e Documentos Orientadores produzidos e disponibilizados pela SEE, sugerimos, abaixo, outros materiais de formação e informação que se encontram disponíveis na Internet em geral. Tratam-se de materiais que abordam temas transversais, pesquisas, relatórios, e reflexões sobre a Socioeducação e que podem subsidiar momentos formativos e o trabalho pedagógico de professores e demais servidores da SEE e da Fundação CASA.

1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão – [clique aqui](#)
2. Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas - [Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016](#) e [Parecer CNE/CEB 8/2015](#).
3. Material do Curso de Aperfeiçoamento “Docência na Socioeducação”, oferecido pela UnB em 2014 – [clique aqui](#). E livro [Docência na Socioeducação: a experiência de um processo de formação continuada](#)
4. [Documento Orientador SEE/CGEB – NINC-CEFAI-CEFAF](#): Orientações pedagógicas para o atendimento escolar nos Centros de Internação Provisória (CIP) da Fundação CASA: Explorando o currículo. Setembro de 2016;
5. Livros “[Educação, Socioeducação e Escolarização](#)”; “[Juventudes, Políticas Públicas e Medidas Socioeducativas](#)”;
6. Materiais para estudo – ENCCEJA/ INEP. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/encceja/materiais-para-estudo>
7. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – [clique aqui](#).
8. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo – [clique aqui](#).
9. NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente: <http://www.neca.org.br/>



10. Diagnóstico – levantamento crianças e adolescentes em São Paulo, abril de 2015 – [clique aqui](#).
11. [Justiça Pesquisa](#), CNJ (2015): “Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões”.
12. Material disponibilizado no [site](#) da Fundação CASA relativo à ERER/Quesito Cor, com propostas de formação e oficinas.
13. Vídeo “E se for menina?” – Documentário de 71 minutos de duração sobre a vida de 3 meninas que estiveram dos 15 aos 18 anos na (antiga) FEBEM (atualmente denominada Fundação CASA). Suas vidas foram acompanhadas após suas saídas. Direção: Ana Sardinha, Adriana Carranca, Carol Telles e Daniela Santa Rosa. Disponível em: <https://vimeo.com/115226431>
14. Documento “Justiça Pesquisa - Dos espaços aos direitos: A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões”. Conselho Nacional de Justiça, 2015. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/cb905d37b1c494f05afc1a14ed56d96b.pdf>. Acesso em 20-01-2016.
15. “Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação”. Programa Justiça ao Jovem. Conselho Nacional de Justiça, 2012. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-aojovem/panorama_nacional_justica_ao_jovem.pdf. Acesso em 20-01-2016.
16. Livro Ética e Cidadania: construindo valores na Escola e na Sociedade, publicação (MEC/SECADI) – [clique aqui](#)
 - a. Fascículo “Inclusão e Exclusão Social – Módulo Direitos Humanos, Módulo Convivência Democrática, Módulo [Inclusão Social](#).
17. Gênero e Diversidade na Escola, MEC/SECADI, 2009: [clique aqui](#)
18. Juventudes na escola, sentidos e buscas: por que frequentam? (MEC, FLACSO, 2015): [clique aqui](#).
19. Dissertação de mestrado “O Sistema sócio-educativo de internação para jovens autores de ato infracional no Estado de São Paulo”, de Joana D’arc Teixeira, UFSCAR, 2010. Disponível em: http://www.bdt.d.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3025. Acesso em 22-02-2016.
20. Dissertação de mestrado “O fim da era FEBEM: novas perspectivas para o atendimento socioeducativo no estado de São Paulo”, de Cauê Nogueira de Lima, FE,



USP, 2010. Disponível em:

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde09032010-151702/pt-br.php>.

Acesso em 22-02-2016.

21. Dissertação de mestrado “Cadeias dominadas: dinâmicas de uma instituição em trajetórias de jovens internos”, de Fábio Mallart Moreira, FFLCH, USP, 2012.

Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-15062012153941/pt-br.php>. Acesso em 22-02-2016.

22. Dissertação de mestrado “Tá em casa ou na escola? Uma leitura da prática escolar em unidade de internação socioeducativa da cidade de São Paulo”, de Reinaldo Vicente da Costa Júnior, Uninove, 2012. Disponível em:

https://bibliotecatede.uninove.br/bitstream/tede/511/1/B_Reinaldo%20Vicente%20da%20Costa%20Jr.pdf. Acesso em 22-02-2016.

23. Artigo “O Projeto Educação e Cidadania e a inclusão escolar do adolescente em liberdade assistida”, de Ivani Ruela de Oliveira Silva e Leila Maria Ferreira Salles, Revista Educação, Santa Maria, maio/ago. 2012. Disponível em:

<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/reeducacao/article/viewFile/3636/3247>. Acesso em 22-02-2016.

24. Dissertação de mestrado “A gestão escolar na promoção do direito à educação de socioeducandos privados de liberdade – DF”, de Liana Correia Roquete de Albuquerque, UnB, 2015. Disponível em:

<http://repositorio.unb.br/handle/10482/19337?mode=full>. Acesso em 23-02-2016.



10. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA ACESSO AOS CENTROS DA FUNDAÇÃO CASA

Em conformidade com os procedimentos de segurança vigentes para acesso aos Centros da Fundação CASA, com base na Portaria Normativa 113/2006, 073/2004, Regimento Interno 224/2012 e Caderno de Superintendência de Segurança e Disciplina, são descritos a seguir os procedimentos que deverão ser observados pelos professores e demais profissionais da Educação envolvidos na oferta de escolarização nos CI e CIP.

- 1. Chegada e entrada nos Centros:** os professores deverão portar documento pessoal para identificação, tal como RG ou CNH, para adentrarem os Centros da Fundação CASA ou Regionais, bem como fornecer informações pessoais e complementares solicitadas, para cadastro e acesso ao Centro, pelos profissionais da Fundação CASA – devidamente identificados.
 - 1.1** O professor deve ser assíduo e pontual, estando presente no Centro no horário previsto para o desenvolvimento das aulas a ele atribuídas, observando o tempo necessário para realização dos procedimentos de identificação e revista na entrada no Centro.

- 2. Revista:** deverá submeter-se a procedimento de revista externa quando da entrada e saída dos Centros, em conformidade com a Portaria Normativa 073/2004. A revista será extensa aos objetos e veículos.

- 3. Não é permitido:** não é permitido o acesso aos Centros portando armas, aparelhos de telefonia móvel celular, filmadoras, máquinas fotográficas ou qualquer outro aparelho eletrônico que possa representar risco para a segurança. Tais objetos que, eventualmente, o professor esteja portando, serão guardados em espaço indicado pelo Centro.
 - 3.1** A Direção do Centro poderá, excepcionalmente, autorizar, mediante despacho fundamentado, o ingresso de filmadoras, máquinas fotográficas ou equipamentos



de som nas dependências do Centro, caso verifique como necessário para a prática de atividades pedagógicas, em consonância com o planejamento das aulas.

- 3.2 Não fornecer nenhum material ao aluno que não esteja previsto no plano de aula.
- 3.3 Não fornecer informações acerca dos alunos/adolescentes de diferentes Centros que, eventualmente, possa conhecer.
- 3.4 Orienta-se que o professor faça a conferência de todos os materiais a serem utilizados antes e após as atividades escolares, fazendo a contagem e o registro dos mesmos, para garantir a entrada e saída de todos os materiais.

4. Regras de funcionamento: o professor deverá conhecer as regras de funcionamento e o Plano de Contingência do Centro de atuação bem como as normas do Regimento Interno¹⁰, apropriando-se do atendimento socioeducativo realizado pelo CASA. Para tanto, a Direção do Centro deverá acolher o professor no início de cada ano letivo, informando sobre os procedimentos de segurança e regras de funcionamento, bem como reforçando que todos os profissionais que exercem atividades na Fundação CASA são responsáveis pela segurança e deverão agir, preventiva e interventivamente, nas situações emergenciais que eventualmente ocorram.

5. No espaço escolar: o professor poderá elaborar, conjuntamente com os alunos, as regras internas nos espaços das salas de aula, ou seja, o “contrato pedagógico”, facilitando a convivência no espaço escolar, dadas suas especificidades no contexto do cumprimento da medida socioeducativa, com foco na aprendizagem e continuidade escolar.

- 5.1 O professor deverá fornecer informações sobre as condições de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, propondo intervenções, quando necessário, para a equipe pedagógica do Centro. Mediante situações limites solicitar auxílio do Agente Educacional de Referência da Área/ Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico. Sempre deverá haver um destes profissionais no acompanhamento das atividades escolares, do início ao fim das mesmas

¹⁰ Disponível em: www.fundacaocasa.sp.gov.br



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação é um direito de todos e, em termos de Educação escolar, parte-se do princípio de que deve ser assegurado a todos a uma Educação escolar pública de qualidade – incluindo-se a oferta da Educação Básica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas – seja em meio fechado ou aberto.

Para tanto, considera-se fundamental garantir o acesso e a permanência à política pública de Educação Básica com base no respeito às diferenças, no direito à dignidade humana e na igualdade de oportunidades, com foco na inclusão social.

Nesse sentido, o presente Documento Orientador Conjunto vem reforçar o papel público da SEE e da Fundação CASA no processo de escolarização dos adolescentes em situação de privação de liberdade, a partir da consolidação das orientações gerais sobre o tema.

É fundamental o fomento a uma cultura educacional no sistema socioeducativo, por parte de todos os funcionários envolvidos, compreendendo a especificidade desse contexto e focando na promoção da cidadania, autonomia e continuidade dos estudos.

Portanto, valorizando o histórico construído até aqui, buscando visibilizar o tema e articular constantes melhorias, espera-se que este Documento possa subsidiar os profissionais envolvidos na oferta de Educação Básica, Ensino Fundamental e Médio, nos Centros de Internação e de Internação Provisória da Fundação CASA, tendo como objetivo comum a garantia do direito à Educação, a inclusão e a reinserção social.



PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais*. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>> Acesso em: 11 jan. 2014.

_____. *Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 13-01-2016.

_____. *Lei 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá providências correlatas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em 02-02-2016.

_____. *Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em 02-02-2016.

_____. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016* - Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41061-rceb003-16pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192 Acesso em 14/07/2017.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. *Currículo do Estado de São Paulo: Ciências da Natureza e suas tecnologias / Coordenação geral*, Maria Inês Fini; coordenação de área, Luis Carlos de Menezes. – 1. ed. atual. – São Paulo: SE, 2012.

_____. Resolução Conjunta SE-SJDC 1, de 10-1-2017. *Institui o Projeto Explorando o Currículo no atendimento escolar a adolescentes que se encontram em internação provisória, nos Centros de Internação Provisória - CIP, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA – SP*. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SEJDC-1%20DE%2010-1-2017.HTM?Time=30/05/2017%2015:03:43> Acesso em 30/05/2017.

_____. Resolução Conjunta SE-SJDC 2, de 10-1-2017. *Dispõe sobre o atendimento escolar a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação nos Centros de Internação - CI da Fundação CASA, e dá providências correlatas*. Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SEJDC-2%20DE%2010-1-2017.HTM?Time=02/08/2017%2004:36:08> Acesso em 15/08/2017

_____. *Documento Orientador SEE/CGEB - NINC-CEFAI-CEFAF*. Orientações pedagógicas para o atendimento escolar nos Centros de Internação Provisória (CIP) da Fundação CASA: Explorando o Currículo. NINC, setembro de 2016. Disponível na Biblioteca da CGEB na Intranet: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/>



ANEXOS

ANEXO 1 – Modelo de declaração de frequência do PEC



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO _____
 ESCOLA ESTADUAL _____
 Ato de Criação: Lei Estadual _____
 Endereço e telefone: _____

DECLARAÇÃO*

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, () RA/ ()RG nº _____, frequentou classe do Projeto Explorando o Currículo (PEC), de caráter interdisciplinar, vinculado a esta Unidade Escolar, conforme o disposto na Resolução Conjunta SE-SJDC nº 1, de 10-01-2017, no período de ___/___/_____ a ___/___/_____.

MATRÍCULA ANTERIOR		
ANO:	UNIDADE ESCOLAR:	CIDADE:

_____ -SP, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura.

Nome completo:

Cargo:

* Esta declaração deve estar resguardada pelo compromisso de garantia de sigilo de informações, conservando dados referentes à situação do adolescente ou jovem em atendimento socioeducativo



restritos àqueles profissionais a quem tal informação seja indispensável, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 13 de maio de 2016.

ANEXO 2 – Parecer Avaliativo do PEC



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO _____
ESCOLA ESTADUAL _____
Ato de Criação: Lei Estadual _____
Endereço e telefone: _____

PARECER AVALIATIVO: PROJETO EXPLORANDO O CURRÍCULO

ALUNO(A): _____
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO: ____/____/____ A ____/____/____
PROFESSOR(A): _____

ÁREA DO CONHECIMENTO	TEMAS/ATIVIDADES REALIZADAS	PARECER DO(A) PROFESSOR(A)*
CIÊNCIAS DA NATUREZA		O aluno atendeu as expectativas: <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente Observação:
CIÊNCIAS HUMANAS		O aluno atendeu as expectativas: <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente Observação:
LINGUAGENS		O aluno atendeu as expectativas: <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente Observação:



MATEMÁTICA		O aluno atendeu as expectativas: <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente Observação:
-------------------	--	--

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO		O aluno atendeu as expectativas: <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente Observação:
---------------------------------------	--	--

*Orientação: descrever os temas/atividades realizadas, na coluna indicada, e no 'parecer' a avaliação geral sobre a participação do(a) aluno(a), considerando o desempenho apresentado em cada Área do Conhecimento, com vistas ao aproveitamento e continuidade dos estudos pelo(a) aluno(a). Este Parecer se fundamenta na Resolução Conjunta SE-SJDC 1, de 10-01-2017.

Data da emissão: ____/____/____

Assinatura do(a) professor(a): _____



ANEXO 3 – Modelo de transferência da Fundação CASA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO _____
ESCOLA ESTADUAL _____

Ato de Criação: Lei Estadual _____
Endereço e telefone: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____,
RG(RA): _____, solicitou sua transferência para outra Unidade Escolar, com
direito a matricular-se na ____ (____) série/ano do **Ensino Fundamental/Ensino Médio (conforme
o caso do aluno)**. Sua documentação será entregue no prazo máximo de ____ dias.

ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO () Fundamental () Médio					
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	ÁREAS	Componentes Curriculares	MENÇÕES		
			1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	FALTAS



Cidade-SP, ___ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 4 – Ficha de Avaliação Trimestral de Desempenho Docente

1. Diretoria de Ensino:
2. Unidade de Exercício (Nome e endereço do Centro da Fundação CASA):
3. Escola vinculadora:
4. NOME/RG/RS-PV/FUNÇÃO do docente avaliado:
5. Função:
6. Período de avaliação:

INDICADORES	PONTUAÇÃO
1 ponto – INSUFICIENTE (indica baixo desempenho no indicador demonstrando que o professor possui muitas dificuldades na realização de suas atribuições)	
2 pontos – REGULAR (indica desempenho moderado no indicador, demonstrando que o professor possui alguma dificuldade na realização de suas atribuições)	
3 pontos – BOM / EFICIENTE (indica desempenho que atende às expectativas em relação ao indicador)	
4 pontos – MUITO BOM / COMPETENTE (indica que o professor atende ao indicador com competência agregando valor à ação)	
5 pontos – ACIMA DAS EXPECTATIVAS (indica que o professor atende ao indicador, superando as expectativas).	
I. Assiduidade <i>Índice de frequência do docente ao trabalho, excetuando-se as faltas abonadas. Avaliar se o professor foi assíduo, evitou atrasos e ausências durante o período avaliado, e se manteve comunicação prévia sobre ausências.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos



II. Disciplina <i>Cumpra os horários de atividade docente/sala de aula, as normas e procedimentos estabelecidos no local de trabalho, bem como o planejamento pedagógico elaborado. Avaliar se o professor não deixou que interesses/compromissos pessoais prejudicassem o andamento dos trabalhos, se providenciou atividades e orientações a serem desenvolvidas com os alunos e cumpriu ATPC, e de entrega de solicitações, quando for o caso, como Diários de Classe, Planos de Ensino e Pareceres Avaliativos - quando for o caso.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
III. Capacidade de iniciativa <i>Busca solucionar problemas do dia-a-dia de maneira pró-ativa independente de estímulos externos, ou seja, antecipa-se na execução dos trabalhos antes mesmo de ser cobrado. Avaliar se o professor formula e reformula suas atividades a partir dos erros, faz sugestões e críticas construtivas ao trabalho; se procura conhecer a instituição (Centro) inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e de suas atribuições.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
IV. Responsabilidade <i>Assume compromissos e empenha-se nas obrigações de trabalho;</i>	() 1 ponto
<i>conhece e domina os conteúdos a serem ministrados em sua classe/disciplina. Avaliar se o professor conhece os objetivos do Projeto em que atua e se organiza com responsabilidade – evitando desperdício e mau uso dos recursos físicos – os materiais didáticopedagógicos utilizados com os alunos nas atividades, verificando com atenção os que podem oferecer riscos de segurança e mantendo comunicação com a área pedagógica do Centro e com a escola vinculadora.</i>	() 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
V. Comprometimento com a Administração Pública <i>Conhece a legislação da SEE, tem visão de responsabilidade organizacional e consciência da limitação dos recursos disponíveis. Zela pelo patrimônio do local de trabalho e evita desperdícios. Atua de forma profissional com o público atendido no projeto educacional e participa das ações de formação realizadas pela escola vinculadora, Centro e/ou Diretoria de Ensino.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
VI. Eficiência <i>Empenhou-se em solucionar situações de trabalho que demandaram buscar o melhor rendimento com o mínimo de erros. Em sua prática educativa promove o envolvimento e a participação dos alunos às atividades propostas e administra ações contra preconceitos e discriminações. Relaciona-se bem com os colegas de trabalho e alunos, com espírito cooperativo e solidário, favorecendo o relacionamento cordial.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
VII. Produtividade <i>Engaja-se nos trabalhos no qual é envolvido dedicando-se na obtenção de resultados. Racionaliza e otimiza o tempo na execução das tarefas. Avaliar se o professor põe em prática os pressupostos e eixos norteadores do Projeto em que atua, de acordo com a legislação vigente, visando a melhoria do desempenho escolar e aprendizagem dos alunos.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
TOTAL DE PONTOS	35



PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO	_____
------------------------------------	-------

- **Orientações para o aperfeiçoamento do desempenho profissional do docente:**

- Data e local:

- Assinatura dos representantes das instituições avaliadoras em nível local:
 - Representante da gestão da escola vinculadora:
 - Coordenador/responsável pedagógico do Centro da Fundação CASA:

- Encaminhado à Comissão de Avaliação Docente (regional) em: ___/___/_____.